

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº CidadES: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0077/2026

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo, visando à renovação do seguro do veículo oficial NEW HB20S 1.0 AT TGDI Comfort, placa SFX2B41, Chassi nº 9BHCP41BBRP453866, pertencente ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI, adquirido por meio da Licitação nº 002/2023 – IPASLI.

1.2 O seguro deverá contemplar cobertura total (compreensiva) contra danos materiais decorrentes de sinistros de roubo, furto, colisão, abaloamento, capotamento, incêndio, explosão acidental, danos morais e estéticos, danos causados por fenômenos da natureza, enchentes, alagamentos, submersão parcial ou total, granizo, vendavais, raios e demais eventos cobertos pela apólice.

1.3 A contratação deverá contemplar, ainda, assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional, incluindo serviços de guincho, reboque, socorro mecânico, chaveiro, troca de pneus, transporte de passageiros, remoção médica e demais serviços correlatos previstos neste Termo de Referência.

1.4 O seguro deverá incluir cobertura para vidros, faróis, lanternas, retrovisores, responsabilidade civil facultativa – RCF, acidentes pessoais por passageiros – APP e demais condições, exigências e especificações constantes no detalhamento do objeto e neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATSE	MARCA	MODELO	CHASSI	ANO	RENAVAM	TABELA
M	E		R				O		FIPE
01	12 meses	Seguro automotivo	22764	HYUNDAI	NEW HB20S 1.0 AT TGDI Comfort	9BHCP41BBRP453866	2023	100544	015217-0

2.1 Contratação de seguro automotivo com cobertura total (compreensiva), destinado ao veículo pertencente ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI.

2.1.1 COBERTURA BÁSICA COMPREENSIVA (TOTAL)

2.1.1.1 Cobertura para:



- a) Colisão;
- b) Abalroamento;
- c) Capotamento;
- d) Incêndio;
- e) Explosão acidental;
- f) Roubo;
- g) Furto;
- h) Danos causados por tentativa de roubo ou furto.

2.1.2 A indenização deverá ocorrer na modalidade “Valor de Mercado Referenciado”, correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente à época do sinistro, ou tabela oficial que venha a substituí-la.

2.1.3 FRANQUIA

2.1.3.1 A franquia aplicada deverá ser do tipo reduzida.

2.1.4 CLASSE DE BÔNUS

2.1.4.1 Classe de bônus conforme histórico da apólice vigente e análise da seguradora proponente.

2.1.5 COBERTURAS ADICIONAIS OBRIGATÓRIAS

2.1.5.1 O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e assistências:

2.1.6 ASSISTÊNCIA 24 HORAS

2.1.6.1 Disponibilidade em todo território nacional, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo:

- a) Socorro mecânico emergencial;
- b) Serviço de chaveiro;
- c) Troca de pneus;
- d) Reboque/guincho;
- e) Transporte dos ocupantes do veículo;
- f) Remoção médica/hospitalar dos ocupantes;
- g) Auxílio em caso de pane mecânica ou elétrica.

2.1.7 COBERTURA DE VIDROS



2.1.7.1 Cobertura total para:

- a) Para-brisa dianteiro;
- b) Vidro traseiro;
- c) Vidros laterais;
- d) Retrovisores;
- e) Faróis;
- f) Lanternas.

2.1.8 COBERTURA PARA EVENTOS DA NATUREZA

2.1.8.1 Cobertura para danos ocasionados por:

- a) Enchentes;
- b) Alagamentos;
- c) Inundação;
- d) Submersão parcial ou total;
- e) Granizo;
- f) Vendavais;
- g) Ressacas;
- h) Queda de objetos externos;
- i) Raios e suas consequências.

2.1.9 COBERTURA DURANTE TRANSPORTE

2.1.9.1 Cobertura para acidentes ocorridos durante transporte do veículo por meio apropriado.

2.1.10 RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF

2.1.10.1 Cobertura mínima:

- a) Danos materiais a terceiros: R\$ 200.000,00;
- b) Danos corporais a terceiros: R\$ 200.000,00;
- c) Danos morais: R\$ 10.000,00.

2.1.11 ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS – APP

2.1.11.1 Cobertura mínima:



- a) Morte por passageiro: R\$ 10.000,00;
- b) Invalidez permanente por passageiro: R\$ 10.000,00.

2.1.12 ACESSÓRIOS

2.1.12.1 Cobertura para acessórios originais de fábrica não relacionados a som e imagem.

2.1.13 COBERTURA TERRITORIAL

2.1.13.1 O seguro deverá possuir cobertura em todo território nacional.

2.1.14 PRAZO PARA INDENIZAÇÃO

2.1.14.1 O prazo máximo para pagamento das indenizações decorrentes de sinistros será de até 30 (trinta) dias.

2.1.15 ALTERAÇÕES NA APÓLICE

2.1.15.1 A seguradora deverá permitir, mediante endosso:

- a) Substituição de veículo;
- b) Inclusão de veículo;
- c) Exclusão de veículo;
- d) Correção de dados cadastrais;
- e) Alteração de placas, chassi ou endereço.

2.1.16 CONDIÇÕES GERAIS

2.1.16.1 O seguro deverá cobrir integralmente os riscos decorrentes da circulação do veículo segurado.

2.1.16.2 A apólice deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares – IPASLI.

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar proteção ao patrimônio público, considerando que o veículo oficial do IPASLI é utilizado constantemente em deslocamentos administrativos dentro e fora do município.



3.2 A contratação do seguro proporciona maior segurança aos servidores, reduz riscos financeiros decorrentes de acidentes, roubos, furtos e demais sinistros, além de garantir continuidade das atividades institucionais.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A realização de dispensa com disputa eletrônica não se mostra obrigatória no presente caso, nos termos do artigo 76 do Decreto Municipal nº 1.606/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.324/2025.

4.3 A Administração poderá realizar a contratação direta sem realização de dispensa eletrônica, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- II. Fiscalizar a execução contratual;
- III. Notificar irregularidades;
- IV. Efetuar pagamento;
- V. Efetuar retenções tributárias;
- VI. Prestar informações necessárias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar o contrato em conformidade com este Termo de Referência;
- II. Oferecer cobertura nacional;
- III. Entregar a apólice;
- IV. Manter regularidade fiscal e habilitação;
- V. Sanar falhas na execução;
- VI. Efetuar indenizações;
- VII. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução contratual.



7. DA ASSISTÊNCIA

7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

7.2 A assistência deverá possuir cobertura em todo o território nacional.

7.3 A CONTRATADA deverá manter central de atendimento especializada disponível 24 horas.

8. DA APÓLICE

8.1 A CONTRATADA deverá emitir a apólice contendo especificações claras e detalhadas das coberturas contratadas.

8.2 Deverão constar obrigatoriamente:

- a) Valor da franquia;
- b) Hipóteses de incidência;
- c) Valor do prêmio líquido;
- d) Identificação completa do veículo segurado.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

9.2 A apólice terá início às 00h00min do dia seguinte à contratação.

10. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

10.1 O veículo permanece em garagem coberta e fechada.

10.2 O veículo será conduzido exclusivamente por servidores autorizados.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A apólice deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar boleto/fatura juntamente com a apólice.

11.3 Os serviços poderão ser rejeitados quando executados em desacordo com este Termo de Referência.

12. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço por item.



12.2 As empresas deverão apresentar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo IPASLI.

13.2 Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Adilson Cardoso.

14. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser executados conforme especificações deste Termo de Referência.

14.2 A emissão e entrega da apólice deverão ocorrer no prazo estabelecido neste instrumento.

14.3 Os serviços serão prestados ao IPASLI, localizado na Avenida Augusto Calmon, nº 2205, Bairro Colina, Linhares/ES.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

17. CLÁUSULA DO REAJUSTE – DA INCLUSÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1. As partes acordam que o índice oficial para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e eventuais reajustes do valor contratual será o IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), em conformidade com a legislação vigente.

17.2. O reajuste de que trata o subitem anterior será concedido mediante solicitação da CONTRATADA, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta ou do último reajuste aplicado, conforme o caso.

17.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, independentemente de termo aditivo, desde que devidamente comprovada a variação do índice estabelecido.

17.4. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



18.1 As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do IPASLI.

Projeto/Atividade: 2001.0912200672.203 – Manutenção das Atividades Administrativas.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1802 – Taxa de Administração.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

19.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis.

19.3 O IPASLI efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Linhares/ES, 12 de maio de 2026.

Assinado por JANAINA AMARAL 031.***.***.**
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município
de Linhares
29/05/2026 14:27:03

JANAINA AMARAL

Escrituraria – matrícula 005619

DE ACORDO:

IVAN SALVADOR FILHO

Diretor Presidente – IPASLI

Assinado por IVAN SALVADOR FILHO 674.***.***.**
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município
de Linhares
13/05/2026 14:17:42

